

1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.
- BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL N°. 971/2006; DECRETO FEDERAL N°. 3555/2000; LEI N.° 10.520/2002, COM SUAS ALTERAÇÕES; E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI ESTADUAL N°. 9.433/2005; LC'S N°. 123/2006, 147/2014 E 155/2016.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
 E PROPOSTAS INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
- DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024
- HORA: 10H:00MIN
- LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, situado na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães-BA.

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 036/2023, torna público pelo presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE, regido pelo BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº. 971/2006; DECRETO FEDERAL Nº. 3555/2000; LEI N.º 10.520/2002, COM SUAS ALTERAÇÕES; E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES; LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005; LC'S Nº. 123/2006, 147/2014 E 155/2016, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no Plenário da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, no endereço acima descrito, no dia 09 de fevereiro de 2024, às 10h00min, quando será dado início à sessão do pregão presencial para aquisição de infraestrutura para abrigar os equipamentos de transmissão da Rádio FM e TV Digital da Câmara Municipal de Luís



Eduardo Magalhães-BA, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto à Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@cmlem.ba.gov.br ou https://portaldatransparencia.cmlem.ba.gov.br/licitacoes/.

2. OBJETO.

- **1.1.** O objeto deste Pregão é a aquisição de infraestrutura para abrigar os equipamentos de transmissão da Rádio FM e TV Digital da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **2.5.** O Fornecimento e a prestação de serviço serão imediatos, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço emitida pela Diretoria Administrativa.
- **2.6.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.
- **3.1.1.** Credenciamento junto a Pregoeira;
- **3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;
- **3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital;



- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Casa de Leis ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **3.2.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- **3.2.7**. Pessoas físicas;
- 3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

- **3.3.1.** As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.
- **3.3.1.1.** A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- **3.3.1.2.** Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Pregão Presencial nº. 038/2023.

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 - Proposta de Preços



Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

- **3.3.1.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- **3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências legais: HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 20, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/1993.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições do Decreto Municipal nº. 971/2006, da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8666/93, com as alterações, Lei Estadual nº. 9.433/2005, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

5. CREDENCIAMENTO.

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, além da cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**;
- **5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado



e/ou cópia com original para autenticação na sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.1.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- **5.1.4.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme **Anexo V.**
- **5.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.
- **5.3.** A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- **5.4.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- **5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma** pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.
- **5.6.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".
- **5.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.
- **5.8.** Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão, deste modo, recomenda-se a presença das



participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

- **5.9.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 5.9.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente;
- **5.9.2.** Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,
- **5.9.3.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante do deste Edital.
- **5.10.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, não podendo ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "1"
- **6.1.** O Envelope 01 **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 - Proposta de Preços

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 038/2023

Proponente:

CNPJ:

- **6.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:
- **6.2.1.** Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e



assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

- **6.2.2.** A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:
- a) Valor Unitário e Total para Cada Item, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) Valor Total de Cada Item e Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Marca e Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- 6.2.3. A proposta de preço deverá estar acompanhada de manuais, catálogos e folders que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descritivo técnico (termo de referência) deste edital;
- **6.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, e com especificação dessa finalidade;
- **6.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **6.6.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



- **6.6.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente a declaração citada no **6.6.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- **6.7.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante da Ata e/ou equivalente;
- **6.9.** A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;
- 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO ENVELOPE "2"
- **7.1.** O Envelope 02 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 - Habilitação Jurídica

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 038/2023

Proponente:

CNPJ:

- 7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original e mediante fotocópia simples, ao que se refere à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira, em conformidade com o disposto neste Edital.
- **7.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais. Serão aceitas cópias simples sem a apresentação do documento original, desde que autenticadas em cartório.



- **7.1.3.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- **7.1.4.** Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- **7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.2.5.** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.
- **7.3. Fiscal e Trabalhista** comprovar-se à mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **7.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.3.3.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- **7.3.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



- **7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- **7.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;
- **7.3.7.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição no ato de credenciamento.
- **7.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.3.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **7.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.4.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto



desta licitação, nos termos do que dispõe o § 4º do Art. 30, da Lei Federal nº 8, a ser preenchida por empresa que ateste a capacidade operacional da licitante.

- **7.4.2.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **7.4.3.** Certidão de Registro Profissional do Engenheiro responsável pela instalação dos equipamentos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com habilitação no artigo 9º da Resolução nº. 218, de 29/09/1973, comprovando o vínculo do Engenheiro com a empresa.
- **7.4.4.** Apresentação do registro no MTE e/ou CREA do responsável técnico da área de segurança do trabalho que fará o acompanhamento da execução da obra.
- **7.4.5.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados nos itens 7.4.3 e 7.4.4 deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:
- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor;
- b) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, juntamente com sua certidão de responsabilidade técnica emitido pelo CREA em nome da Licitante;
- c) contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil ou por carta de vinculação futura com firma reconhecida ou assinatura simples, desde que acompanhada do documento oficial dos anuentes, a fim de comprovar a autenticidade das assinaturas.
- **7.4.5.1.** O(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata o inciso I, § 1°, artigo 30, da Lei 8.666/93, que será responsável técnico durante a execução dos serviços e deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração;
- 7.4.6. Apresentação dos documentos da equipe técnica qualificada com:
- 7.4.6.1. Treinamento de NR 35 trabalho em altura;



- 7.4.6.2. Treinamemto NR 12 maquinas e equipamentos;
- **7.4.6.3.** Treinamento NR 11 transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (caso seja utilizada plataforma elevatória e sistema de munk e guincho);
- 7.4.6.4. Treinamento NR 06 equipamento de proteção individual;
- **7.4.6.5.** Treimamento NR 18 segurança em saúde no trabalho, na indústria da construção;
- **7.4.6.6.** Todos os certificados deverão constar o conteúdo programática e a carga horário conforme determina as NR'S;
- **7.4.6.7**. ASO e Exames complementares que seja compatíveis com o risco da atividade a ser desenvolvida;
- **7.4.7.** A empresa deverá apresentar também:
- 7.4.7.1. NR 01 Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- 7.4.7.2. NR 18 Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;
- 7.4.7.3. PRG Programa de Gerenciamento de Riscos
- 7.4.7.4. PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 7.4.7.5. PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 7.4.7.6. LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.
- 7.5. Apresentação do comprovante do atestado de visita técnica, anexo VII.
- **7.5.1.** A visita técnica é OBRIGATÓRIA, e as empresas interessadas em participar deste pregão deverão comparecer à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, localizada na Rua Octogonal, 384 Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães BA, 47850-000, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.
- **7.5.2.** A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, em até 24 horas antes da data de abertura deste Pregão.
- **7.5.3.** A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.



7.6. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.6.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

7.6.1.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.1.3. Todas as empresas que se enquadrarem nas **Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107** <u>não poderão</u> apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

7.6.1.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.



(Grifei e negritei);

7.6.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.</u>

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
 - ILG maior ou igual a 1;
 - ILC maior ou igual a 1;
 - GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos ou, caso a empresa vencedora apresente resultado diverso de qualquer dos índices referidos no item 7.5.2, deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo o art. 31, § 2º e § 3º da Lei nº. 8.666/1993.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.6.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Demais documentos e declarações:

- **7.7.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (ANEXO VI).
- **7.7.2**. Declaração de permissão de visita em fábrica para testes de aceitação: A vencedora deverá disponibilizar testes em fábrica de todos os equipamentos ofertados, comprovando o bom funcionamento (ANEXO VII).
- **7.7.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- **7.7.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico- financeira).
- **7.7.4.** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- **7.7.5**. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade destas.
- **7.7.6** Apresentar a documentação na ordem do Edital.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, à Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes



contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

- **9.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **9.2.3**. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- **9.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- **9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- **9.2.8.** Declarar o vencedor;
- **9.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- **9.2.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **9.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- **9.3.** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.



- **9.4.** A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- **9.5.** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Pregoeira e Equipe de Apoio, prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- **9.7.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

- **10.1.** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- **10.2.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **10.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por lote, observados o atendimento das



especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

- **10.5.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.6**. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- **10.7**. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.8.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.9**. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **10.10.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.11**. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **10.12**. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.13**. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta



escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

- **10.15**. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.16.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.18.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

- **11.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado à Pregoeira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura.
- **11.1.1.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **11.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- **11.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



- **11.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- **11.7.** O acolhimento de recurso contra decisão da Pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.8.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado à Pregoeira, no Setor de Licitações da Câmara Municipal, cujo endereço consta no preâmbulo, ou por email, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h, em dias úteis.
- **11.9.** Não serão conhecidas e julgadas as impugnações e recursos fora do prazo estipulado neste Edital

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **12.1.** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u> e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- **12.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.
- **12.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- **12.5.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível,



EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

- **12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- **12.7.** A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- **12.8.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- **12.9.** Fica, desde já, facultado à Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- **12.10.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- **12.11.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12.6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, 147/14 e 155/16

- **12.6.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, procederse-á da seguinte forma:
- **12.6.2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



- **12.6.3**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **12.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **12.6.5.** A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;
- **12.6.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.
- **12.6.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.
- **13.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **13.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **13.3.1.** Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;
- **13.3.2.** Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal



nº. 8.666/93;

- **13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **13.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, situado na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães-BA e/ou através do email: licitacao@cmlem.ba.gov.br;
- **13.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara.
- **13.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **13.7.** A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **13.8.** Será admitida a impostação de recursos via email, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado.
- **13.9.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.
- **13.10.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.11.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.
- 13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **13.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

- **13.14.1.** O procedimento de adjudicação do certame é atribuição da Pregoeira.
- **13.14.2.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- **14.1**. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar Contrato de fornecimento/serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- **14.1.1.** Para cada fornecimentoserviço será emitida uma Ordem de fornecimento/serviço em formulário próprio da Câmara de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- **14.2**. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Casa de Leis convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato de fornecimento/serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- **14.3**. Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato de fornecimento/serviço em nome da empresa.
- **14.4.** O contrato de fornecimento/serviço a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.
- **14.5.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato de fornecimento/serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei Federal



Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **15.1.** As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária:
- 01.01.000 Câmara Municipal
- 101 Programa Legislativo Forte e Atuante
- 500 Recursos não vinculados de impostos
- 1.31.101.2029 Gestão das Ações da TV e Rádio da Câmara
- 4.4.90.52.00-15000000 Equipamento e Material Permanente
- 3.3.90.30.00 15000000 Material de Consumo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **16.1.** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- **16.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- **16.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação da ordem de despesa/fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o ateste.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Para a execução do objeto será formalizado Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

18.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

19. SANÇÕES:

19.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 03 (três) dias úteis, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **19.2.** A suspensão temporária do fornecimento/serviço, cujo Contrato de fornecimento/serviço com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães esteja em vigor,



impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães.

- **19.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- **19.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **21.3.** É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o



seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possui impedimento em licitar e contratar.

Anexo IX - Modelo de Declaração de que disponibiliza testes de fábrica de todos os equipamentos ofertados, comprovando o bom funcionamento;

Anexo X - Atestado de visita técnica;

Anexo XI - Planta Baixa;

Anexo XII - Projeto Básico de Eletricidade;

Anexo XIII - Quadros de distribuição e cargas;

Anexo XIV - Quadros Elétricos Diagrama unifilar;

Anexo V - Cronogramas físico-financeiro.

21.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

21.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

21.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, no endereço epigrafado no rodapé deste.



22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães, 05 de janeiro de 2024.

REINILDO NERY DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Luís Eduard Magalhães.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Pregão é a aquisição de infraestrutura para abrigar os equipamentos de transmissão da Rádio FM e TV Digital da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Federal nº 3.550/2000, no Decreto Municipal Nº 971/2006, subsidiaramente na Lei Estadual nº 9.433/2005, nas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/14, nº 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães empreendeu todos os esforços junto ao Ministério das Comunicaçãoes - MCOM a fim de obter a implantação da Rádio Câmara e da TV Câmara no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, integrante da Rede Legislativa de Televisão, a fim de universalizar o acesso da população à ações da Casa de Leis.

Por meio da Portaria MCOM nº 9.974 de 12/07/023, publicada no D.O.U de 09/08/2023, foi consignado pelo Ministro de Estado das Comunicações à Câmara dos Deputados-DF, o canal 224 do Plano Básico de Frequência Modulada – PBFM, para execução



do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) no município de Luís Eduardo Magalhães/B.

Mediante Portaria MCOM N° 10.509 de 19/09/2023, publicada no D.O.U de 16/10/2023 foi consignado pelo Ministro de Estado das Comunicações à Câmara dos Deputados-DF o canal 33 do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital (PBTVD), para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital na cidade Luís Eduardo Magalhães.

Com vistas à implantação da Rádio e TV Câmara, a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, criou a Rede Câmara de Rádio FM e TV Digital do Poder Legislativo.

Em 17/11/20223 foi assinado o Acordo de Cooperação N° 2023/298-0 assinado entre esta Câmara Municipal e a Câmara dos Deputados/DF, com vistas à implantação da Rede Legislativa no município de Luís Eduardo Magalhães/BA, cujo extrato foi publicado no D.O.U de 13/12/2023.

A fim de implantar a Rádio e TV Câmara, considerando as etapas que antecedem o seu funcionamento, foi realizado o projeto técnico da emissora, infraestrutura e sistemas de TV, sendo que, a próxima etapa é a aquisição da infraestrutura.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal

101 - Programa Legislativo Forte e Atuante

500 - Recursos não vinculados de impostos

1.31.101.2029 - Gestão das Ações da TV e Rádio da Câmara

4.4.90.52.00-15000000 - Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00 - 15000000 - Material de Consumo



5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LOTE 1 - TORRE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE
1	Torre autoportante de 70m com sistema de balizamento e sinalização noturnos.	1 unidade

1. Especificações da torre autoportante de 70 m

1.1 Características gerais:

- 1.1.1 A empresa deverá apresentar projetos que contenham os detalhes e dimensionamentos de todas as partes da estrutura metálica, fundação, bandejamento, iluminação de balizamento, aterramento, para-raios, suportes de antenas e demais itens constantes nesta especificação.
- 1.1.2 A área da base da torre deverá ser totalmente regularizada, com acabamento em argamassa e com inclinação mínima para escoamento de água.
- 1.1.3 A construção da estrutura deverá ser feita com aço estrutural ASTM-A36 ou este em combinação com outros de alta resistência, tais como: ASTM-A242, ASTM-A440, ASTM- A572, SAC 350, COS AR COR 350 ou CSN COR 350.
- 1.1.4 Caso seja utilizada combinação de aços de diferentes resistências, o fabricante deverá utilizar, no nome de cada peça, uma letra para identificar o tipo de aço a ser utilizado. Não será permitido o uso de mais de dois tipos de aços diferentes.
- 1.1.5 As ferragens fornecidas deverão ser fornecidas conforme a norma ASTM-A237 ou ASTM- A36.



- 1.5.6 Estrutural principal (colunas em tubos redondos industriais e diagonais em cantoneira).
- 1.1.7 O fornecedor será responsável pela execução da infraestrutura de fundação da torre, em conformidade com o projeto apresentado que, por sua vez, deve embasar-se em estudo geotécnico do solo (sondagem).
- 1.1.8 Deverá haver responsável técnico habilitado com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA para as fases de projeto e execução da construção da torre.
- 1.2 Autoportante, seção transversal quadrada, com 70 m de altura
- 1.3 Parâmetros de Cálculo:
 - 1.3.1 S1 = 1,0;
 - 1.3.2 S2 = III;
 - 1.3.3 S3 = 1,10;
 - 1.3.4 V0 = 35 m/s;
 - 1.3.5 Deflexão máxima = 1°;
 - 1.3.6 Coeficiente mínimo de arrasto a ser considerado para as antenas =1,4;
 - 1.3.7 Área máxima de antenas = $6 \text{ m}^2 \text{ x } 1.4 = 8.4 \text{ m}^2$;
 - 1.3.8 Área máxima dos suportes de antenas = $1.3 \times 1.4 = 1.82 \text{ m}^2$;
 - 1.3.9 Para efeito de cálculo, os posicionamentos das antenas e dos seus suportes devem ser considerados no topo da torre, atingindo cota de 10 m acima do topo. AEV=10,22 m² no topo.
- 1.4 Toda estrutura galvanizada a fogo
- 1.5 Plataformas:
 - 1.5.1 Duas plataformas de trabalho à 40 m e 65 m de altura, internas à torre
 - 1.5.2 Duas plataformas de descanso há 20 m e 55 m de altura, internas à torre
 - 1.5.3 Possuir pisos confeccionados em chapa xadrez, em aço
 - 1.5.4 Possuir abertura para passagem de pessoas pela escada (alçapão)
 - 1.5.5 Possuir inclinação de 3%, para evitar acúmulo de água



- 1.5.6 Possuir aberturas para passagem do esteiramento dos cabos
- 1.6 Escada tipo marinheiro desde a base até o topo da torre
- 1.7 Esteira vertical posicionada ao longo da escada para fixação dos cabos
- 1.8 Cabo trava quedas (linha de vida)
- 1.9 Sistema de para-raios no topo do captor tipo Franklin
- 1.10 Sistema de aterramento com hastes na base da torre, utilizando a própria estrutura metálica da torre como elemento condutor entre o para-raios e a malha de aterramento.
- 1.11 Interligação da malha de aterramento da torre à malha de aterramento do abrigo no quadro de equipotencialização.
- 1.12 Suportes laterais para fixação de antenas nas plataformas de descanso
- 1.13 Balizamento diurno através da pintura atendendo à legislação vigente
- 1.14 Chumbadores em aço SAE-1045
- 1.15 Parafusos estruturais
- 1.16 Pintura para balizamento diurno com aplicação de tinta poliuretana bicomponente, nas cores: branca e laranja.
- 1.17 Sistema SPDA completo:
 - 1.17.1 Composto por 04 (quatro) radiais, com 10 m (dez metros) de comprimento cada uma, de acordo com a disponibilidade do local.
 - 1.17.2 Mínimo de 16 (dezesseis) hastes de aterramento, de alta camada (conforme norma NBR13571), interligadas entre si por solda exotérmica, com uma caixa de inspeção e equalização próxima do abrigo.
 - 1.17.3 A armação da infraestrutura da torre deve possuir amarração ou solda (em todos os cruzamentos das suas barras de ferro e estribos), para melhor condutividade elétrica
 - 1.17.4 Os chumbadores devem possuir contato direto com a armação da infraestrutura da torre.
 - 1.17.5 Deverão ser instaladas barras de aterramento estrutural com as seguintes características:



- 1.17.6 Barra lisa Ø 10mm (3/8"), de aço galvanizado a fogo, localizada no interior da estrutura de concreto armado, ao longo de todo o comprimento de cada um dos tubulões e cintas, o mais profundo possível, sem, no entanto, atingir o solo (a aproximadamente 10 cm do solo).
- 1.17.7 Para interligar as barras de aterramento estrutural, deverão ser utilizados, por emenda, três clips (conectores) 3/8", também galvanizados a fogo. A emenda entre as barras deverá ter um trespasse de 20 centímetros.
- 1.17.8 As barras de aterramento estrutural deverão estar amarradas à armadura da infraestrutura (fundação)
- 1.17.9 As barras de aterramento estrutural deverão ser devidamente interligadas aos respectivos montantes da estrutura da torre
- 1.17.10 Todos os condutores horizontais do SPDA deverão ser de cabo de cobre, com bitola mínima de 50 mm² (cinquenta milímetros quadrados), conforme norma NBR6524, enterrados a pelo menos 50 cm (cinquenta centímetros) de profundidade
- 1.17.11 Deverão ser colocados dutos corrugados, dentro do concreto da base da torre, para proteção da cordoalha do aterramento, com profundidade de 50 cm (cinquenta centímetros).
- 1.17.12 A estrutura da torre deverá ser interligada à malha de aterramento por intermédio de cabo de cobre com bitola de 50 mm² (cinquenta milímetros quadrados), soldada na primeira haste e conectada (com conector bimetálico de pressão) no pé da estrutura da torre.
- 1.17.13 A cordoalha de cobre da malha de aterramento deve possuir um ramal interligado ao quadro geral de baixa tensão (QGBT) para equipotencialização com a instalação elétrica predial.
- 1.17.14 Atender às Normas Nacionais ABNT
- 1.17.15 Atender às Normas Internacionais AISC, TIA, EUROCODE
- 1.17.16 Solda conforme Norma AWS
- 1.17.17 Carga de vento conforme mapa de isopletas e demais parâmetros da NBR 6123



- 1.18 A torre será pintada conforme recomendações para Sinalização de Obstáculos, Portaria 1.141/GM5 de 08/12/87, do Ministério da Aeronáutica MAER.
- 1.19 O para-raios, escada, sistema de balizamento noturno e de segurança deverá ser instalado de acordo com os projetos e recomendações do fabricante e norma NBR-5419/NB-165/01, Portaria 1.141/GM5 de 08/12/87, do Ministério da Aeronáutica MAER e norma TELEBRÁS 240-410-600.
- 1.20 Projeto de fundação: deverá ser feita sondagem e locação da torre, cujo tipo de fundação a ser adotado, será compatível com os dados do terreno, contido nos relatórios de sondagem e conforme normas:
 - 1.20.1 ABNT NBR-6122/86 Projeto e Execução de Fundações.
 - 1.20.2 NBR-6123/88 Forças Devidas ao Vento em Edificações.
 - 1.20.3 NBR-8036/86 Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios.
 - 1.20.4 NBR-8800/86 Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios Método dos Estados Limites.
 - 1.20.5 NBR-11003/87 Tintas Determinação da Aderência.
 - 1.20.6 NBR-14847/02 Inspeção do Serviço de Pintura em Superfícies Metálicas;

1.21 Sistema de balizamento noturno

- 1.21.1 Atender as normas nacionais vigentes.
- 1.21.2 Composto de sinalizador em macrolon duplo na cor vermelha com lâmpadas de LED
- 1.21.3 Acionamento através de relé fotoelétrico (fotoelétrico) na parte inferior da torre ou abrigo.
- 1.21.4 Luz intermitente tipo "strobo" para Torre com potência mínima de 80 Ws, em torno de 20 pulsos por minuto, equipado com lâmpada Xenon de alta luminosidade, visibilidade em torno de 5 a 10 km noturno, cúpula de vidro incolor, grade em alumínio fundido, vedado para utilização no tempo, furos inferiores para escoamento no caso de acúmulo de água por fatores climáticos.



- 1.21.5 Instalado no topo da torre e na plataforma de 40 m.
- 1.21.6 Eletroduto galvanizado a fogo com diâmetro de ¾" (três quartos de polegada), fixado à torre, para descida do cabo de alimentação.
- 1.21.7 Interligado com condutor de descida de cobre de 2,5 mm², com isolamento termoplástico (750V), instalado dentro do eletroduto galvanizado.
- 1.21.8 A fiação deverá chegar até o quadro de distribuição do abrigo.

1.22 Esteira horizontal

1.22.1 Esteira reta, em perfil estilo cantoneira de alta resistência mecânica, com 0,30 m de largura e 7,00 m de comprimento, interligando a torre aos racks dp abrigo, com suportes de apoio fixados ao solo na área externa, e fixados à laje na área interna da sala do transmissor, conforme planta em anexo.

	LOTE 02 - Predial	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE
1	Adequação de salas e instalação elétrica do pavimento térreo da Câmara de Vereadores com fornecimento do material.	1 unidade

1. Adequação de salas e instalação elétrica do pavimento térreo da Câmara de Vereadores com fornecimento do material.

1.1 Característica geral:

- 1.1.1 A empresa deverá apresentar projetos que contenham os detalhes e dimensionamentos das divisórias, paredes, instalação elétrica, hidráulica e demais itens constantes nesta especificação.
- 1.1.2 Instalação das tomadas do circuito essencial (quadro alimentado pelo gerador
 - QGBT) em sistema condulete (aparente) e das tomadas do circuito



emergencial (quadro alimentado pelo nobreak - QDE-01) conforme projeto básico.

- 1.1.3 Instalação da iluminação do circuito essencial (quadro alimentado pelo gerador QGBT) em eletrodutos embutidos e da iluminação do circuito emergencial da rádio (quadro alimentado pelo nobreak QDE-01) conforme planta baixa.
- 1.1.4 Instalação de 3 (três) tapetes tipo vulcanizado e personalizados na entrada principal, na entrada auxiliar e na entrada do estúdio, nas dimensões demonstradas na planta baixa.
- 1.1.5 Construção do sistema de canaletas subterrâneas na área externa para instalação elétrica e aterramento conforme projeto elétrico em anexo.
- 1.1.6 Construção do sistema de canaleta subterrânea, com tampa metálica, na área interna, destinada a passagem de cabos e circuitos elétricos. A canaleta deve ser dividida em duas partes (rede elétrica e rede de dados) conforme planta elétrica com vista a fornecer um isolamento contra induções.
- 1.1.7 Instalação da rede lógica conforme planta baixa.
- 1.1.8 Instalação do spliters (condensadoras e evaporadoras) com instalação elétrica, nos locais e posições indicadas conforme projeto básico. As condensadoras ficarão instaladas sobre a laje, em local destinado para as mesmas.
- 1.1.9 Instalação de uma rede de eletroduto embutida de 2 polegadas, interligando a Sala Multimidia localizada na Plenária da Câmara de Vereadores à canaleta subterrânea interna na sala dos transmissores.
- 1.1.10 Instalação de uma rede de eletroduto subterrânea, pela área externa, de 2 polegadas, interligando o QTA do grupo gerador, ao quadro de distribuição QGBT da sala dos transmissores.
- 1.1.11 A instalação elétrica e lógica deve ser entregue funcional.
- 1.1.12 A empresa deverá conferir todos os espaços para dimensionamento do material necessário.



1.2 Banheiros:

1.2.1 Implantação de 2 (dois) banheiros, sendo um masculino e outro feminino, com área de 4,2 m² cada, com instalação hidráulica interligada à rede de água e esgoto do atual prédio. Pintura das paredes e rebaixamento de gesso na cor branca, e revestimento em pastilha branca nas paredes até a altura do forro de gesso. Louças na cor branca e metal em material inoxidável. Espelho acima da pia. Vide projeto básico em Anexo.

1.3 Recepção e corredores:

- 1.3.1 Manutenção e reparo das paredes e rebaixamento de gesso.
- 1.3.2 Pintura das paredes e do rebaixamento de gesso na cor branca.
- 1.3.3 Instalação de 1 (uma) mesa da recepção e as 2 (duas) cadeiras de escritório (estilo diretoria) na disposição demonstrada na planta baixa.

1.4 Sala da Redação:

- 1.4.1 Manutenção e reparo das paredes e rebaixamento de gesso.
- 1.4.2 Pintura das paredes e do rebaixamento de gesso na cor branca.
- 1.4.3 Instalação das 4 (quatro) mesas da sala da redação, incluindo as 8 (oito) cadeiras de escritório (estilo diretoria), na disposição demonstrada na planta baixa.
- 1.4.4 Instalação de uma mesa de reunião retangular com capacidade para 6 (seis) pessoas e 6 (seis) cadeiras fixas.
- 1.4.5 Instalação de um frigobar

1.5 Estúdio da Rádio:

1.5.1 Implantação da sala com instalação de divisória em sistema DryWall com isolamento acústico. Revestimento adicional nas paredes internas com o mesmo material (DryWall com isolamento acústico).



- 1.5.2 Janela de vidro dupla face, para isolamento acústico com dimensões de 180 cm (largura) x 110 cm (altura) instalada a 100 cm do piso, ficando alinhada na parte superior com a altura da porta.
- 1.5.4 Porta com isolamento acústico (90 cm largura x 210 de altura). Puxador reforçado devido o peso da porta. Fechamento com ferrolho cromado de $\frac{1}{4}$ de volta na parte interna.
- 1.5.5 Revestimento do piso em carpete na cor bege claro.
- 1.5.6 Pintura das paredes e do rebaixamento de gesso na cor branca.
- 1.5.7 Perfilado perfurado de 32 mm, cor branca ou preta, instalado a 10 cm do teto e das paredes, perfazendo todo perímetro superior das paredes para fixação dos spots de LED, formando o grid de iluminação.
- 1.5.8 Instalação de 28 luminárias tipo SPOTLED (6500 K 7 Watts), corpo na cor branca ou preta no perfilado, com energia proveniente do nobreak (circuito 35).
- 1.5.9 Instalação de 4 tomadas 2P+T (estilo condulete) no grid de iluminação, com energia proveniente do nobreak (circuito 35).
- 1.5.10 Instalação da espuma acústica nas paredes e no teto (espuma a ser fornecida pela contratante).
- 1.5.11 Instalação das 4 (quatro) cadeiras de escritório (estilo diretoria), na disposição demonstrada na planta baixa. O móvel da rádio será fornecido pela contratante.

1.6 Controle Mestre:

- 1.6.1 Manutenção e reparo das paredes e rebaixamento de gesso.
- 1.6.2 Pintura das paredes e do rebaixamento de gesso na cor branca.
- 1.6.3 Janela de vidro dupla face, para isolamento acústico com dimensões de 180 cm (largura) x 110 cm (altura) instalada a 100 cm do piso, ficando alinhada na parte superior com a altura da porta.



1.6.5 Instalação da 3 (três) cadeiras de escritório (estilo diretoria), na disposição demonstrada na planta baixa. O móvel será fornecido pela contratante.

1.7 Central Técnica:

- 1.7.1 Implantação da sala da Central Técnica com divisória em sistema DryWall com isolamento acústico.
- 1.7.2 Revestimento da parede de vidro da sala da Central Técnica, pelo lado interno, com sistema DryWall convencional.
- 1.7.3 Manutenção e reparo das paredes e rebaixamento de gesso.
- 1.7.4 Pintura das paredes e do rebaixamento de gesso na cor branca.
- 1.7.5 Instalação de 1 (uma) cadeira de escritório (estilo diretoria), na disposição demonstrada na planta baixa. Os racks serão fornecidos pela contratante.

1.8 Sala dos Transmissores:

- 1.8.1 Manutenção e reparo nas paredes e rebaixamento de gesso.
- 1.8.2 Pintura das paredes e do rebaixamento de gesso na cor branca.
- 1.8.3 Janela de vidro dupla face, para isolamento acústico com dimensões de 180 cm (largura) x 110 cm (altura) instalada a 100 cm do piso, ficando alinhada na parte superior com a altura da porta.
- 1.8.4 Revestimento das 2 (duas) paredes de vidro da sala dos transmissores, pelo lado interno, com sistema DryWall convencional.
- 1.8.5 Instalação de dois quadros de distribuição de energia: QGBT da energia essencial (grupo gerador) e QDE-01 da energia emergencial (no-break), contendo medidor multifuncional de corrente e tensão na tampa frontal e quantidade/valores dos disjuntores conforme projeto elétrico.
- 1.8.6 Instalação de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira de escritório (estilo diretoria), na disposição demonstrada na planta baixa. Os rack serão fornecidos pela contratante.



- 1.9 Área da torre de transmissão:
 - 1.9.1 Implantação do gradil com espaçamento de 0,10 m entre hastes e altura de 4,00 m, feito em material galvanizado ou inoxidável.
 - 1.9.2 Passeio com 1,5 m de largura para instalação das máquinas condensadoras.
 - 1.9.3 Passeio com 1,0 m de largura para acesso à torre.
 - 1.9.4 Portão de acesso com 0,90 m (largura) e 2,50 m (altura).
 - 1.9.5 Instalação do mastro da parábola em base concretada (mastro a ser fornecido pela contratante)
 - 1.9.6 Construção do meio-fio em volta da grade para contenção da brita
- 1.9.7 Preenchimento da área não cimentada, com uma camada de $5 \, \text{cm}$ de altura de brita n° 01.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Supervisionar os serviços objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- c) Permitir o acesso ao local da execução do objeto do pessoal da **CONTRATADA**, necessária à entrega do objeto;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, mediante efetiva entrega do material solicitado e prévia certificação quanto à qualidade dos serviços fornecidos.

6.2. DA CONTRATADA

- a) Entregar a infraestrututa em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b) A infraestrutura deverá ser entregue montada, instalada, ativada e testada, em



perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante dentro do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

- c) Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de acondicionamento e transporte;
- d) Entregar os equipamentos montados, instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante dentro do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- e) A Contratada deverá fornecer todos os cabos e conectores necessários para a instalação e ativação dos equipamentos;
- f) Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais em portugês;
- g) Toda a infraestrutura deve ser nova e sem uso, e deverá ser entregue funcional;
- h) Contratada deverá indicar responsável técnico pela montagem e instalação dos equipamentos, com registro no CREA e fornecimento da ART de projeto e instalação devidamente registrada e recolhida após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
- i) Arcar com todas as despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de ferramentas e equipamentos, entre outras despesas;
- j) Ativar o sistema, obrigatoriamente, com na presença do responsável técnico designado pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA;
- k) A contratada deverá atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação, com prazo máximo de: 24h (vinte e quatro horas) após notificação em dias úteis para assistência remota. De 7 (sete) dias úteis para assistência presencial. No caso de retirada do equipamento para manutenção em



fábrica, o mesmo deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis;

- l) A Contratada deverá indicar responsável técnico pela montagem e instalação dos equipamentos, com registro no CREA e fornecimento da ART de instalação devidamente registrada e recolhida;
- m) Entregar os equipamentos montados, testados e funcionando no local determinado pela CONTRATANTE, que será localizado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, conforme especificações e quantidades exigidas no edital;
- n) Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do objeto;
- o) Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome e telefone para contato;
- p) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- q) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- r) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- t) Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- u) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- v) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- w) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



- x) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- y) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- z) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- aa) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- bb) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega dos itens/matérias/serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- cc) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da do objeto deste Contrato;
- dd) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;
- ee) A entrega dos materiais/serviços deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa e/ou Setor de Patrimônio;
- ff) Em caso de equipamentos e suprimentos solicitado a empresa contratada deverá entregar na sede do Poder Legislativo, mediante solicitação da diretoria administrativa desta



Casa de Leis;

- gg) As NF deverão ser entregues mediante a entrega do material solicitado/execução do serviço. As mesmas deverão está de acordo com o pedido (autorização de fornecimento/ordem de serviço), ou seja, para cada compra de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Prestação de Serviços deverá ser emitida NF equivalentes;
- hh) O pagamento somente será realizado mediante efetiva entrega do objeto solicitado;
- ii) A contratada, sempre que solicitada deverá está a disposição da Câmara para esclarecimentos de eventuais duvidas e/ou irregularidades.

7. DA GARANTIA DO OBJETO

A infraestrutura deverá ter garantia de acordo com a especificidade do item e com a legislação vigente na data de assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, a contar da data de ativação dos equipamentos.

A Contratada deverá conceder garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega do objeto, contra defeitos de fabricação, observando-se que, durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito, o licitante deverá atender às chamadas técnicas, que deverão ser realizadas no local da instalação dos equipamentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, ou retirar o equipamento para manutenção, devendo substituí- lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O equipamento que estiver em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão **em até 5** (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Contratante.

A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

O objeto do presente termo possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, nos prazos estipulados na descrição de cada item, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.



8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9. DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

A infraestrutura deverá ser entregue montada, instalada, ativada e testada, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante dentro do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, **em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.**

A entrega do objeto deverá ser previamente agendada na Diretoria Geral Legislativa, pelo telefone (77) 3628-8908, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos.

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão qual fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na Proposta de Preços, bem como, marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas.

Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



A Câmara Municipal não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.

10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis após montagem, instalação, ativação e testes dos equipamentos e consequente aceitação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

Após a notificação da CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

O fornecedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal De Luís Eduardo Magalhães/BA.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- I. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - II. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
 - III. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.



10.1. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- a) Após verificação física que constante a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo;
 - c) Após instalação e testes de funcionamento.
- d) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, mediante atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo engenheiro indicado pela Presidência, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto/execução do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de cópia do contrato, ordem de serviço e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Mensalmente, será realizada vistoria pela fiscalização para a verificação do cumprimento da totalidade dos serviços previstos em cada etapa, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

A vistoria se dará em até 07 (sete) dias da data prevista para cumprimento da etapa (dia "D"), de acordo com a conveniência e agenda da fiscalização.



Quando da vistoria pela Fiscalização, em sendo constatado a não execução da integralidade dos serviços da respectiva parcela, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE (correspondência eletrônica/Ofício) a data prevista para a conclusão da etapa e confirmar pelo mesmo meio o seu término, fins de agendamento de nova vistoria e respectiva liberação do pagamento da parcela correspondente.

A data informada pela CONTRATADA será considerada o novo dia de cumprimento das etapas (novo dia "D"), desde que atestada a integralidade da conclusão da etapa pela fiscalização.

A critério da fiscalização, em virtude de conveniência e agenda, a nova vistoria poderá se dar em até 07 (sete) dias do dia de finalização informado pela CONTRATADA.

O período entre a data prevista para a conclusão da etapa (dia "D") e a efetiva conclusão informada pela CONTRATADA será considerado como atraso, passível das penalizações previstas no ajuste firmado, se não aceitas as justificativas da CONTRATADA.

A medição de etapa futura do cronograma físico-financeiro somente será realizada antecipadamente pela Fiscalização, se a anterior prevista estiver integralmente concluída.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Contrato, deverá ser dirigida à Diretoria Administrativa, por meio de documento a ser protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 20 de dezembro de 2023.

EDNARDO SILVA DE SOUZA

Diretor Administrativo



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo
presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor
(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de
Identidade, RG n° , inscrito no CPF sob $n.^{\circ}$, residente
na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Luís
Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório
na modalidade Pregão Presencial nº/, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para
desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua
Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo
Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS , brasileiro, inscrito CPF/MF nº 977.718.305-
44, doravante denominada doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ nº.
, situada na, doravante
denominada CONTRATADA, através de seu (a) representante legal Sr (a)
, residente e domiciliado na
, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.
051/2023 e consequentemente no Pregão Presencial nº. 021/2023 e, em observância ao
diposto nos termos da Lei FEDERAL Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º
8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, e alterações posteriores, resolvem celebrar o
presente o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de infraestrutura para abrigar os equipamentos de transmissão da Rádio FM e TV Digital da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº. 10520/2002, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

SUBCLÁUSULA (ÚNICA) — O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela
- b) Supervisionar a execução do objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- c) Permitir o acesso ao local da execução do objeto do pessoal da **CONTRATADA**, necessária à entrega do material;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.
- e) O pagamento somente será realizado mediante entrega do material solicitado.
- f) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Legislação aplicada:

jj) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie,



responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

- kk) Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de acondicionamento e transporte;
- Il) Entregar os equipamentos montados, instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante dentro do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;
- mm) A Contratada deverá fornecer todos os cabos e conectores necessários para a instalação e ativação dos equipamentos;
- nn) Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais em português;
- oo) A contratada deverá fornecer treinamento para operação de todos os equipamentos de transmissão;
- pp) Arcar com todas as despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de ferramentas e equipamentos, entre outras despesas;
- qq) Ativar o sistema, obrigatoriamente, com na presença do responsável técnico designado pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA;
- rr) A contratada deverá atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação, com prazo máximo de: 24h (vinte e quatro horas) após notificação em dias úteis para assistência remota. De 7 (sete) dias úteis para assistência presencial. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis;
- ss) A Contratada deverá indicar responsável técnico pela montagem e instalação dos equipamentos, com registro no CREA e fornecimento da ART de instalação devidamente registrada e recolhida;
- tt) Entregar os equipamentos montados, testados e funcionando no local determinado pela CONTRATANTE, que será localizado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, em



horário comercial, sem qualquer custo adicional, conforme especificações e quantidades exigidas no edital;

- uu) Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do objeto;
- vv) Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome e telefone para contato;
- ww) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- xx) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- yy) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- zz) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- aaa) Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- bbb) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- ccc) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- ddd) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- eee) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- fff) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou



prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

- ggg) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- hhh) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- iii) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à entrega dos itens/matérias/serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- jjj) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da do objeto deste Contrato;
- kkk) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;
- Ill) A entrega dos materiais/serviços deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa e/ou Setor de Patrimônio;
- mmm) Em caso de equipamentos e suprimentos solicitado a empresa contratada deverá entregar na sede do Poder Legislativo, mediante solicitação da diretoria administrativa desta Casa de Leis;
- nnn) As NF deverão ser entregues mediante a entrega do material solicitado/execução do serviço. As mesmas deverão está de acordo com o pedido (autorização de fornecimento/ordem de serviço), ou seja, para cada compra de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Prestação de Serviços deverá ser emitida NF equivalentes;
- ooo) O pagamento somente será realizado mediante efetiva entrega do objeto solicitado;



ppp) A contratada, sempre que solicitada deverá está a disposição da Câmara para esclarecimentos de eventuais duvidas e/ou irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 - Câmara Municipal

101 - Programa Legislativo Forte e Atuante

500 - Recursos não vinculados de impostos

1.31.101.2029 - Gestão das Ações da TV e Rádio da Câmara

4.4.90.52.00-15000000 - Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00 - 15000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REVISÃO

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo valor de R\$ XXXXXXXX compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

		LO	TE 1 - TORRE			
I	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Torre autoportante de 70m com sistema de balizamento e sinalização noturnos.	1 unidade			

	LOTE	02 - PREDIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adequação de salas e instalação elétrica do pavimento térreo da	1 unidade			



Câmara de Vereadores com fornecimento do material.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço proposto será fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e demais hipóteses legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto/serviço deste contrato será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto/serviço deste contrato nos locais especificados pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.
- c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de 12 (doze) meses (já incluído o prazo para recebimento provisório), a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.
- d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deverá ser entregue montados, instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante dentro do



Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a assinatura deste contrato, conforme cronograma:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A infraestrutura deverá ter garantia de acordo com a especificidade do item e com a legislação vigente na data de assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, a contar da data de ativação dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada deverá conceder garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega da torre, contra defeitos de fabricação, observando-se que, durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito, o licitante deverá atender às chamadas técnicas, que deverão ser realizadas no local da instalação dos equipamentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, ou retirar o equipamento para manutenção, devendo substituí- lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. SUBCLÁUSULA QUARTA: O equipamento que estiver em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Contratante.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A contratada deverá atender às chamadas técnicas, durante o período de garantia, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação, com prazo máximo de: 24h (vinte e quatro horas) após notificação em dias úteis para assistência remota. De 7 (sete) dias úteis para assistência presencial. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O objeto do presente contrato possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, nos prazos estipulados na descrição de cada item, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até 30 (dias) contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contração – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos á **CONTRATADA** para as correções



solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos pela Senhora Telma de Souza, conforme Portaria nº. 032/2023, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666.1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, <u>sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE</u>, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e <u>em</u> <u>nenhuma hipótese</u>, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outros sansões previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente a execução em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do



art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

- e) pela inobservância dos prazos afetos à execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste contrato são independentes ente si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificadamente e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier caso furtuito ou força maior.



SUBCLÁUSULA SEXTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

 II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:



I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

 II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos serão aplicadas as normas estabelecidas no Código Civil e Código de Processo Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial Próprio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de
igual teor e forma, para um só efeito.
Luís Eduardo Magalhães-BA,/

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES REINILDO NERY DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Luís Eduard Magalhães

	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	
NOME: CPF:	



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na (endereço completo da empresa), para cumprimento do objeto
da licitação modalidade Pregão Presencial n° , conforme descrições e condições
especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$, (valor total
por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 1 - TORRE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Torre autoportante de 70m com sistema de balizamento e sinalização noturnos.	1 unidade			

	LOTE 02 – PREDIAL				
		UNIDADE/		VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/	UNITÁRIO	TOTAL
			MODELO		
1	Adequação de salas e instalação	1 unidade			
1	elétrica do pavimento térreo da				



Câmara de Vereadores com fornecimento do material.

- 1-No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:
Nome:
RG n°
CPF/MF sob nº
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida na (endereço completo da empresa), para fins de participação na licitação Pregão
Presencial nº/, promovida pela Câmara Municipal de Luís Eduardo
Magalhães, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. $4^{\rm o}$ da Lei
Federal nº 10.520/2002.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas	da lei, que a empresa (razão social da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº, estabele	cida à (endereço completo da empresa), enquadra-
se na condição de	, para fins de cumprimento da Lei
Complementar nº 123/2006, Lei Complementar	entar n° 147/2014 e Lei Complementar n° .
155/2016.	
Por ser a expressão da verdade, firmamos a p	resente Declaração.
Local e data,	
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA D	OO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO	O FIRMATÁRIO
	_
ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁ	VEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR	



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta empresa que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/ FUNÇÃO DO FIRMATARIO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZA TESTES DE FÁBRICA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COMPROVANDO O BOM FUNCIONAMENTO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A	Empresa	, (CNPJ n ^o	, End	lereço completo		,	por	inte	erméd	io	de	seu
rep	resentante	leş	gal, o Sr. (a)		, portac	lor da C	Cart	eira de	e Ide	entida	de n)	e do
CP	F n ^o	,	DECLARA	que	disponibilizará	testes	em	fábr	ica	dos	equi	pame	entos
ofe	rtados, con	npı	rovando o bo	m fu	ncionamento, per	ante re	pres	entan	te in	dicad	o pel	a Câ	mara
Μι	ınicipal de	Lu	ís Eduardo I	Maga	lhães/BA.								
Loc	cal e data,												
CA	RIMBO DA	A I	EMPRESA E	ASSI	NATURA DO RE	SPONS	SÁV	EL LE	EGA]	L			
IDI	ENTIFICA	ÇÃ	O DO CARO	GO/F	UNÇÃO DO FIR	MATÁ	RIC)					



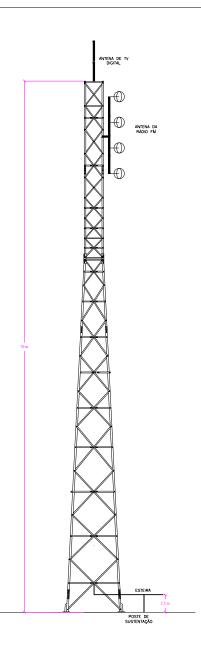
ANEXO X

		ATESTADO	DE VISIT	TA TÉCNICA	1			
		, portado	r da Cartei	ra de Identid	ade nº	e do C	PF n ^o	
, representar	nte da	empresa		, CNPJ			estabelecid	a
na		, esteve em	ı visita técr	ica à Câmara	a Municip	oal de L	Luís Eduard	.0
Magalhães/BA, sitt	uada na	Avenida C	Octogonal,	nº. 684, Jarc	lim Impe	erial, L	uís Eduard	O
Magalhães/BA, pa	ra conh	ecimento de	e todas as	informações	s e cond	ições lo	ocais para	o
cumprimento das o	brigaçõe	es objeto do 1	referido Pr	egão.				
Luís Eduardo Maga	lhães-B	A, de _		de	·			
		Repres	entante da	Empresa				

Rua Octagonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP: 47.850-000 CNPJ: 04.214.440/0001-00 - TEL: (77) 3628.8900 - www.cmlem.ba.gov.br

Representante da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

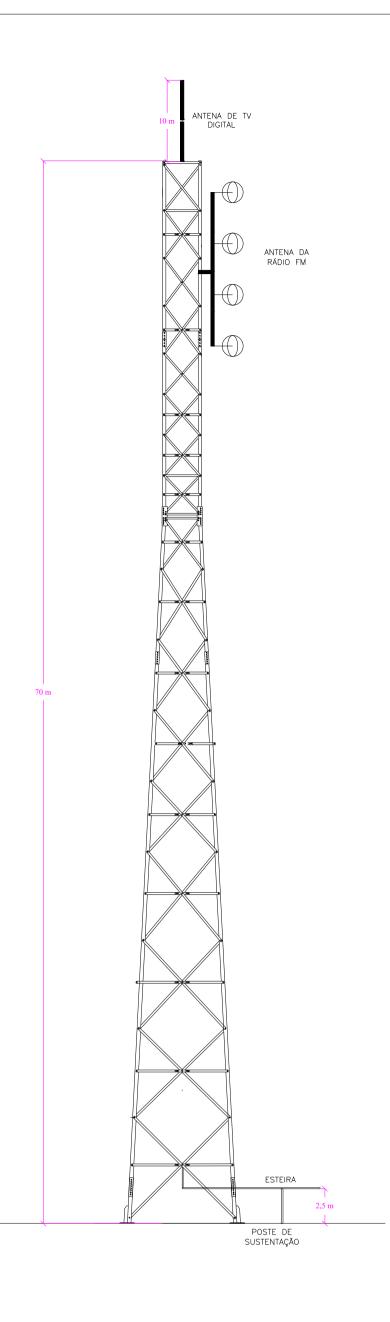




	LEGENDA
	RÉGUA DE TOMADA COM 8 SAIDAS 2P+T
	TOMADA BAIXA (30 cm) 2P+T SOBREPOSTA
	TOMADA BAIXA (30 cm) 2P+T EMBUTIDA
	CIRCUITO COM LIGAÇÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO
	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIDO
	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIDO
	INTERRUPTOR TRIPLO EMBUTIDO
	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR
	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR
	INTERRUPTOR TRIPLO DE SOBREPOR
	CIRCUITO ELÉTRICO ESSENCIAL DE FIO FLEXIVEL
	CIRCUITO ELÉTRICO EMERGERGENCIAL DE FIO FLEXIVEL
	INTERRUPTOR DIMERIZAVEL
	PONTO DE LUZ EM LED DE SOBREPOR
	PONTO DE LUZ EM LED EMBUTIDO
	PONTO DE LUZ EM LED EMBUTIDO NO TETO
	PONTO DE LUZ EM LED DE SOBREPOR NO TETO
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE SOBREPO
=	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 POL. DE SOBREPOR
≣	CANALETA SUBTERRÂNEA

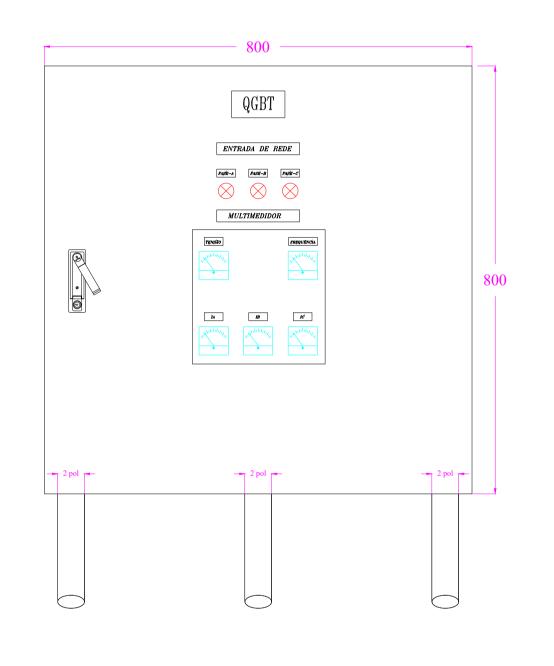
REDE_LEM, 27/10/2023	REDE LEGISLATIVA	A DE RÁD	DIO E TV
	CÂMARA DE VEREADOR	RES DE L.	E. M.
	PLANTA BAIXA		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. MARLON PAMPONET	CREA-BA: 32534-D	FOLHA: 01

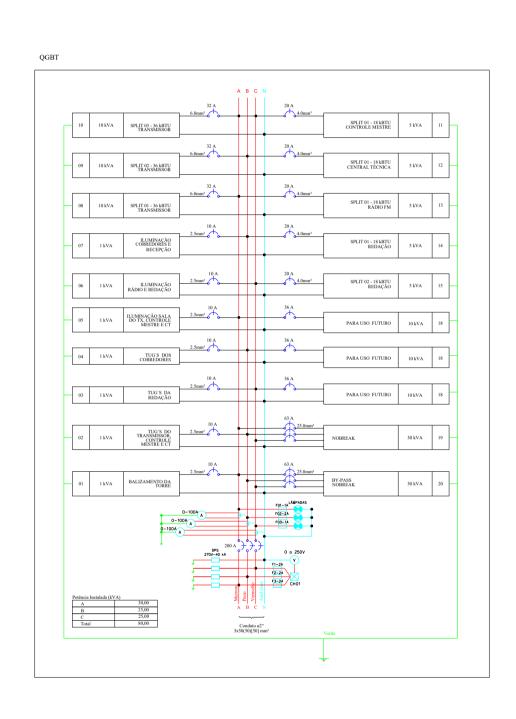


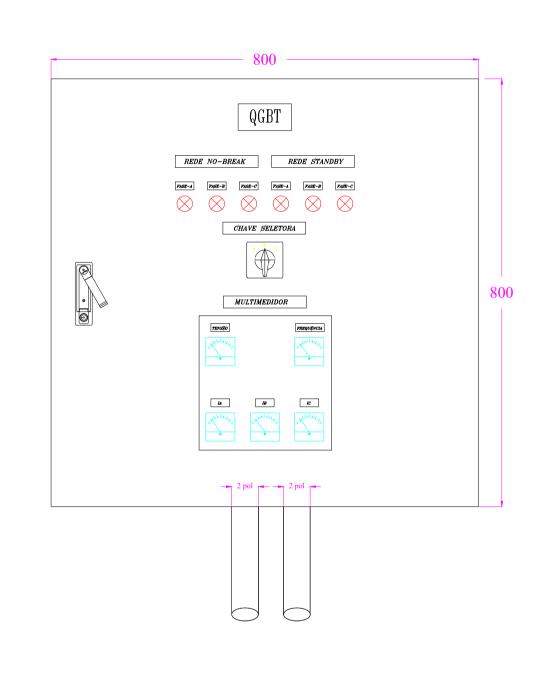


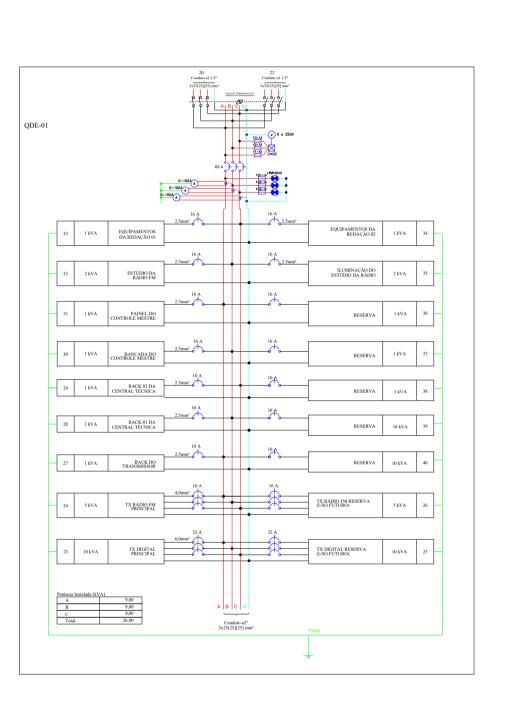
100	DÉCUA DE TOMADA COM EL CAÍDAS ODAT
- ₩	RÉGUA DE TOMADA COM 8 SAÍDAS 2P+T
→	TOMADA BAIXA (30 cm) 2P+T SOBREPOSTA
→	TOMADA BAIXA (30 cm) 2P+T EMBUTIDA
-0	CIRCUITO COM LIGAÇÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO
-0	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIDO
- ⊕	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIDO
- 0	INTERRUPTOR TRIPLO EMBUTIDO
□ -O	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR
a b ⊕	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR
abc D-Ø	INTERRUPTOR TRIPLO DE SOBREPOR
\sim	CIRCUITO ELÉTRICO ESSENCIAL DE FIO FLEXÍVEL
\wedge	CIRCUITO ELÉTRICO EMERGERGENCIAL DE FIO FLEXÍVE
-Q	INTERRUPTOR DIMERIZÁVEL
10W a 06	PONTO DE LUZ EM LED DE SOBREPOR
10W a 06	PONTO DE LUZ EM LED EMBUTIDO
2x20W a -01-	PONTO DE LUZ EM LED EMBUTIDO NO TETO
2x20W a -01-	PONTO DE LUZ EM LED DE SOBREPOR NO TETO
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE SOBRE
=	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 POL. DE SOBREPOR
	CANALETA SUBTERRÂNEA

REDE_LEM, 27/10/2023	REDE LEGISLATIVA	A DE RÁI	DIO E TV						
	CÂMARA DE VEREADORES DE L. E. M.								
	PLANTA BAIXA								
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. MARLON PAMPONET	CREA-BA: 32534-D	FOLHA: 01						

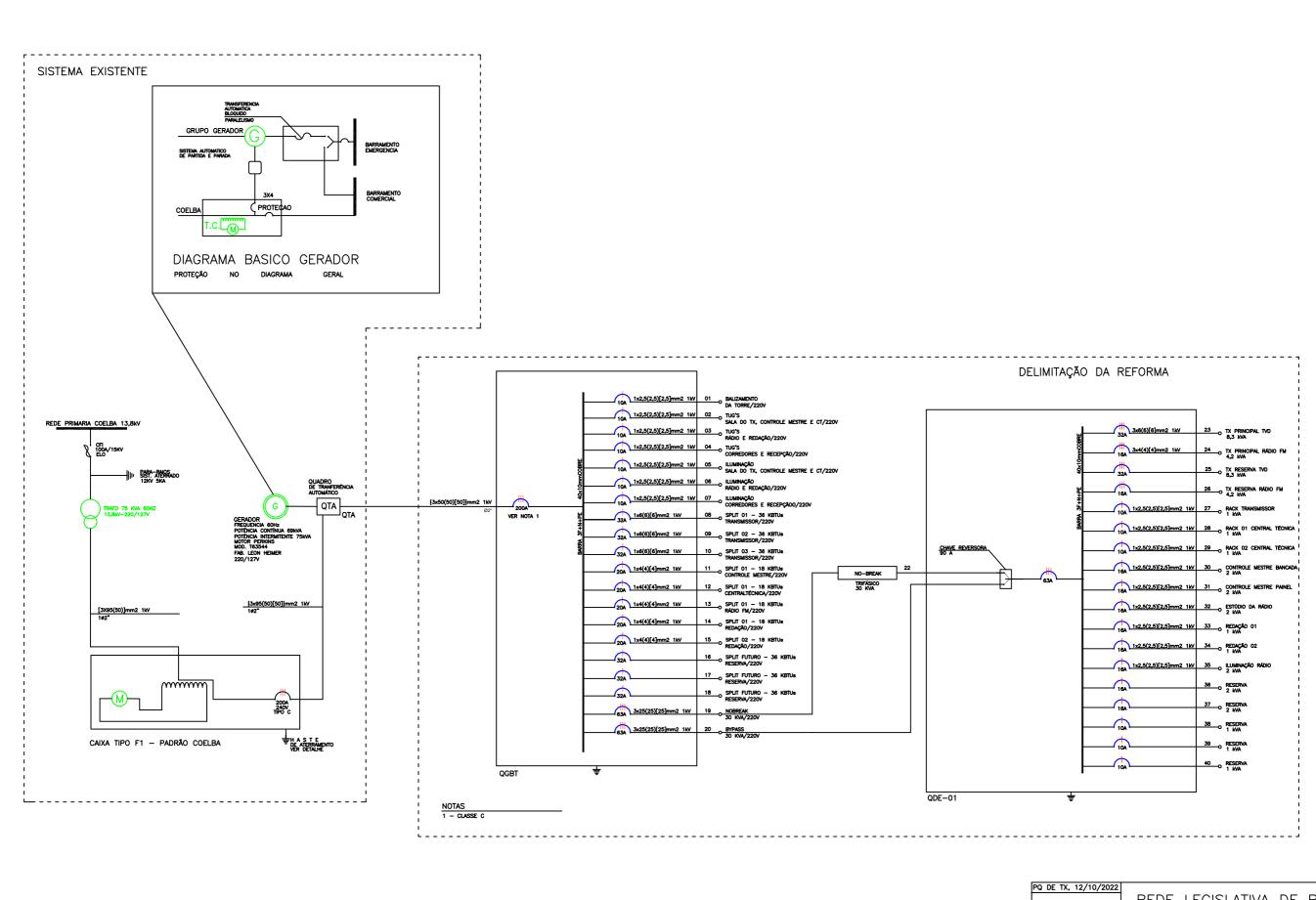








REDE_LEM, 27/10/2023	REDE LEGISLATIVA	A DE RÁD) O E	TV					
	CÂMARA DE VEREADORES DE L. E. M.								
	QUADROS DE DISTRIBUÇÃO —	DIAGRAMA TRI	FILAR						
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. MARLON PAMPONET	CREA-BA: 32534-D	FOLHA:	04					



PQ DE TX, 12/10/2022	REDE LEGISLATIVA	A DE RÁI	DIO E TV						
	CÂMARA DE VEREADORES DE L. E. M.								
	DIAGRAMA ELÉTRICO UNIFILA	AR .							
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. MARLON PAMPONET	CREA-BA: 32534-D	FOLHA: 02						

LOTE 01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição Torre autoportante de 70 m com sistema de balizamento e sinalização noturnos conforme especificações constantes neste anexo.

LOCAL: Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

#VALOR!

CÓD.	DESCRIÇÃO		TOTAL	MÊS 2	TOTAL	MÊS 3	TOTAL	TOTA	AL S/ BDI
COD.	DESCRIÇÃO	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1,	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONAIS								
1.1.	SONDAGEM DO TERRENO	100,00%	R\$ 16.500,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 16.500,00
1.2.	INVENTÁRIO DE COTAS	100,00%	R\$ 4.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.000,00
1.3	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENCIAMENTO	100,00%	R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 20.000,00
2,	CANTEIRO DE OBRAS								
2.1.	MONTAGEM DA ESTRUTURA	100,00%	R\$ 10.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 10.000,00
2.2	MÃO DE OBRA DOS PROFISSIONAIS	40,00%	R\$ 36.000,00	40,00%	R\$ 36.000,00	20,00%	R\$ 18.000,00	100,00%	R\$ 90.000,00
3,	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30,00%	R\$ 9.000,00	30,00%	R\$ 9.000,00	40,00%	R\$ 12.000,00	100,00%	R\$ 30.000,00
4,	CONSTRUÇÃO: MATERIAL E FRETE								
4.1.	FUNDAÇÃO	100,00%	R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 30.000,00
4.2.	TORRE	20,00%	R\$ 29.233,00	80,00%	R\$ 116.932,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 146.165,00
4.3.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 30.000,00
4.4.	ESTEIRA	0,00%	R\$ 0,00	80,00%	R\$ 8.000,00	20,00%	R\$ 2.000,00	100,00%	R\$ 10.000,00
4.5.	BALIZAMENTO E SINALIZAÇÃO NOTURNOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 20.000,00	100,00%	R\$ 20.000,00
5,	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.1.	LIMPEZA DA OBRA	10,00%	R\$ 1.000,00	30,00%	R\$ 3.000,00	60,00%	R\$ 6.000,00	100,00%	R\$ 10.000,00
	TOTAIS S/ BDI		R\$ 155.733,00		R\$ 202.932,00		R\$ 58.000,00		R\$ 416.665,00
	TOTAIS C/ BDI (BDI=20,0%)		R\$ 186.879,60		R\$ 243.518,40		R\$ 69.600,00		R\$ 499.998,00

16.500,00 4.000,00 20.000,00 10.000,00 90.000,00 30.000,00

VALORES BASE

146.165,00 30.000,00 10.000,00 20.000,00

30.000,00

10.000,00

416.665,00

LOTE 02 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 02: Adequação de salas e instalação elétrica do pavimento térreo da Câmara de Vereadores com fornecimento do material.

#VALOR!

VALORES BASE

16.500,00 4.000,00

10.000,00 90.000,00

30.000,00

20.000,00 6.000,00 16.000,00 40.000,00 30.000,00 8.000,00 60.000,00

8.000,00

LOCAL: Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

						A			
CÓD.	DESCRIÇÃO	MÊS 1	TOTAL	MÊS 2	TOTAL	MÊS 3	TOTAL	TOTAL S/ BDI	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1,	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONAIS								
1.1.	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E LICENCIAMENTO	100,00%	R\$ 16.500,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 16.500,00
1.2.	INVENTÁRIO DE COTAS	100,00%	R\$ 4.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.000,00
2,	CANTEIRO DE OBRAS								
2.1.	MONTAGEM DA ESTRUTURA	100,00%	R\$ 10.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 10.000,00
2.2	MÃO DE OBRA DOS PROFISSIONAIS	33,00%	R\$ 29.700,00	33,00%	R\$ 29.700,00	34,00%	R\$ 30.600,00	100,00%	R\$ 90.000,00
3,	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,00%	R\$ 9.900,00	33,00%	R\$ 9.900,00	34,00%	R\$ 10.200,00	100,00%	R\$ 30.000,00
4,	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
4.1.	DERIVAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	100,00%	R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 20.000,00
4.2.	SISTEMA DE ATERRAMENTO	100,00%	R\$ 6.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 6.000,00
4.3.	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	100,00%	R\$ 16.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 16.000,00
4.4.	DIVISÓRIAS, FORRO, REVESTIMENTOS, CANALETAS	50,00%	R\$ 20.000,00	50,00%	R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 40.000,00
4.5.	CIRCUITOS DE DISTRIBUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	33,00%	R\$ 9.900,00	33,00%	R\$ 9.900,00	34,00%	R\$ 10.200,00	100,00%	R\$ 30.000,00
4.6.	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	50,00%	R\$ 15.000,00	50,00%	R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 30.000,00
4.7.	PÍNTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 8.000,00	100,00%	R\$ 8.000,00
4.8.	MOBILIÁRIO: MESAS, CADEIRAS, CARPETES E TAPETES	0,00%	R\$ 0,00	50,00%	R\$ 30.000,00	50,00%	R\$ 30.000,00	100,00%	R\$ 60.000,00
5,	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.1.	LIMPEZA DA OBRA	20,00%	R\$ 1.600,00	0,00%	R\$ 0,00	80,00%	R\$ 6.400,00	100,00%	R\$ 8.000,00
	TOTAIS S/ BDI		R\$ 138.100,00		R\$ 114.500,00		R\$ 95.400,00		R\$ 348.000,00
	TOTAIS C/ BDI (BDI=20,0%)		R\$ 165.720,00		R\$ 137.400,00		R\$ 114.480,00		R\$ 417.600,00